+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Outorga de LARISSA BEDUSCHI MOTTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Mutum.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3621/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 28 de fevereiro de 2020, acostado às fls. 103/104/105, f/v do processo SAD Nº 393891/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 566 de 04/12/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 09/12/2013, a qual outorgou a **LARISSA BEDUSCHI MOTTA**, CPF nº: 000.116.790-18, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego Mutum, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas totalizando de 215,32 ha, pelo sistema aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação 01 (pivô 01): 14°53'35,08"S de Latitude Sul e 53°36'15,30"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 479,40 m³/h (0,133166 m³/s ou 133,17 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 115,0 ha;

II – Coordenada geográfica da captação 02: 14°53'35,08"S de Latitude Sul e 53°36'15,30"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 417,7 m³/h (0,116027 m³/s ou 116,02 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 100,03 ha;

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

III – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

IV – A Outorgada deverá realizar e encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de 3 (três) medições de vazão (MÉTODO MOLINETE) no período de estiagem (meses de julho, agosto, setembro) para o ano de 2020, com intervalos de aproximadamente trinta dias entre as medições e que seja anexada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional);

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de fevereiro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 566 de 04/12/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/12/2013.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°53'35,08"S e Long. 53°36'15,30"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,133166	8	5
Fevereiro	0,133166	8	6
Março	0,133166	8	5
Abril	0,133166	4	25
Maio	0,133166	8	25
Junho	0,133166	8	25
Julho	0,133166	10	25
Agosto	0,133166	12	25
Setembro	0,133166	9	25
Outubro	0,133166	8	8
Novembro	0,133166	8	4
Dezembro	0,133166	8	5

Volume total Anual (m^3): 737.793,93

Tabela 02 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°53'35,08"S e Long. 53°36'15,30"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,116027	8	5
Fevereiro	0,116027	8	6
Março	0,116027	8	5
Abril	0,116027	4	25
Maio	0,116027	8	25
Junho	0,116027	8	25
Julho	0,116027	10	25
Agosto	0,116027	12	25
Setembro	0,116027	9	25
Outubro	0,116027	8	8
Novembro	0,116027	8	4
Dezembro	0,116027	8	5

Volume total Anual (m^3): 642.837,18